

## ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Processo Licitatório: 052/2018**

**Pregão Presencial 033/2018**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de um sistema para Gestão da Informação em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa:

1. **Torreão & Silva Ltda – ME**, CNPJ n.º 27.156.780/0001-10, com um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Bezerros, 19 de junho de 2018.



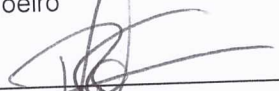
**Alexandre Antônio da Silva**  
Pregoeiro

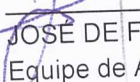
**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM.** Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas e 10 minutos, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através das Portarias nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de um sistema para Gestão da Informação em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão verificou-se a presença do licitante: 1. Torreão & Silva Ltda – ME, CNPJ n.º 27.156.780/0001-10, representada neste ato pelo seu sócio o Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, RG 4866621 SSP/PE. O Pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e verificou que a empresa atendeu, e foi considerada Credenciada, em seguida foi aberto o envelope de proposta e a mesma atendeu as exigência editalícias, o pregoeiro procedeu o rodada de lance, que procedeu da forma abaixo:

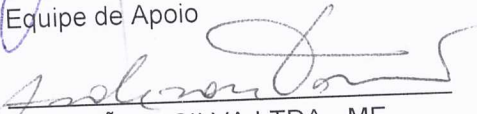
Empresa	Proposta
Torreão & Silva LTDA	R\$ 3.000,00
Lance 01	R\$ 2.700,00
Lance 02	S/L

O Pregoeiro tentou baixar o valor mais não alcançou êxito, e adjudicou o item em favor da empresa: Torreão & Silva Ltda – ME, CNPJ n.º 27.156.780/0001-10, o pregoeiro procedeu abertura do envelope e análise do envelope de Habilitação, foi constatado que a empresa apresentou a certidão federal vencida, o pregoeiro informou que abriria o prazo de 05 dias para regularização, conforme prevê a Lei complementar 147/2014. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o único licitante presente. Bezerros, 12 de junho de 2018.

  
ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

  
BONIEX DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
JOSE DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
TORREÃO & SILVA LTDA - ME  
Licitante



**CONTRATO Nº 180/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA TORREAO & SILVA LTDA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa **TORREAO & SILVA LTDA - ME**, CNPJ **27.156.780/0001-10** com sede na Rua Erivanes Francisco dos Santos, nº 183, São Sebastião, Bezerros - PE. Telefone: 081 9 8198-0810. Neste ato representado pelo Sr. Anderson Claudio Rodrigues Torreão, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.866.621 - SSP - PE e do CPF nº 020.326.584-02, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de um sistema para gestão da informação em saúde, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

1. Gestão do Cuidado
  2. Regulação assistencial
  3. Assistência Farmacêutica
  4. Gestão estratégica de serviços de saúde
- a) Gestão do cuidado – a necessária mudança no modelo assistencial proposto pelo SUS requer inovações gerenciais que permitam tanto ao gestor do sistema como aos gerentes e/ou coordenadores de serviços de saúde o acompanhamento sistemático das decisões clínicas e administrativas tomadas pelos profissionais de saúde no âmbito das unidades de saúde. Isso pressupõe, para além de um eficiente modelo de prontuário eletrônico, um sistema de monitoramento das ofertas de ações e serviços para as necessidades de saúde identificadas, individual e/ou coletivas.
- b) Regulação assistencial – o cuidado em nível ambulatorial especializado representa, atualmente, um dos maiores gargalos da atenção à saúde no Brasil, sendo necessário ao gestor que deseja manter maior eficiência administrativa nesse âmbito, implementar soluções gerenciais que lhe permitam conhecer amplamente a demanda encaminhada para os níveis assistenciais especializados, estabelecendo normas para classificação de risco e protocolos de priorização clínico-assistencial. Um sistema de informação que atenda essa necessidade deve garantir uma integração com os projetos terapêuticos estabelecidos na atenção primária e com o prontuário eletrônico do paciente, o que facilitará sobremaneira a gestão da informação e da regulação, visando garantir maior eficácia no acesso.



- c) Assistência Farmacêutica – para além do controle de estoque gerencial, função precípua básica de qualquer sistema de informação que se proponha a auxiliar o gerenciamento da assistência farmacêutica, o gestor local necessita de integração entre as informações de prontuário eletrônico do paciente para lhe permitir uma maior qualificação no gerenciamento das prescrições e propostas terapêuticas, o que se revela especialmente útil quando detectados casos complexos que necessitam de medicamentos de maior custo e que não são ofertados regularmente na Relação nacional de Medicamentos. Além disso, tal integração permitirá maior controle da dispensação adequada, favorecendo o uso racional de medicamentos e a garantia de acesso dos usuários ao medicamento, visto que seria possível um monitoramento fidedigno do acesso.
- d) Gestão estratégica de serviços de saúde – o estabelecimento de objetivos e metas para os serviços de saúde pressupõe, conforme estabelecido na política nacional de gestão estratégica e participativa, a ampla garantia à voz dos usuários e trabalhadores da saúde. Tal garantia se materializa na implementação de processos de contratualização pública dos serviços de saúde que permitam a definição de objetivos pactuados entre todos os atores envolvidos. Essa pactuação de resultados sanitários desejados supera a simples aferição de informações de produtividade dos serviços de saúde, sendo estimulada a busca pela resolutividade, o que pressupõe uma interação entre informações de caráter produtivo e epidemiológico. A construção de indicadores singulares, conectados com a realidade local e com a necessidade de um monitoramento eficaz dos resultados pactuados, faz-se fundamental para garantir qualidade na gestão estratégica dos serviços de saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor mensal deste contrato será de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
UNIDADE – 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO – 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE – 2.92	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS.
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**



A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 139

Rubrica

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 033/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

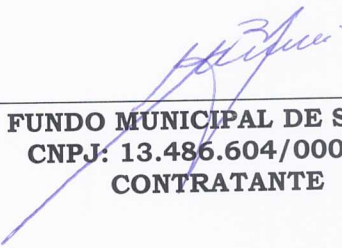
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

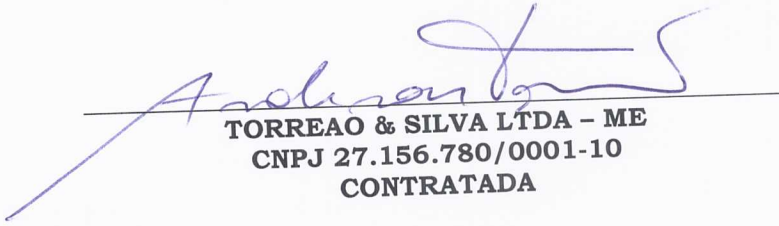
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 25 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TORREAO & SILVA LTDA - ME**  
**CNPJ 27.156.780/0001-10**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# EDITAL

## PROCESSO Nº. 052/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

**Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar 123/2006, com as modificações implantadas pela Lei Complementar 147/2014.**

#### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 052/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 033/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com).

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitada.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de um sistema para Gestão da Informação em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.1 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício n.º 058/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Tal ofício encontra-se anexado aos autos do presente Processo.

2.2 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS BEZERROS
UNIDADE: 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.92	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, QUALIFICAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39	DA GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
--------------------------------	--

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 033/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz n.º 9 A - 1º andar, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

#### 5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n° 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como **ME, MEI ou EPP** na abertura da presente licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, também deverão apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os



documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 033/2018 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº. 033/2018 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**  
**[Razão Social da Empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

### **12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.1.3 Qualificação técnica**

12.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os attestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL attestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.



#### **12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos cartórios distribuidores dos feitos na justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes; acompanhada ainda de sua certidão eletrônica;

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

12.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega ou "Solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos neste Pregão Presencial.

#### **13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.**

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## **15. DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto conforme a lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1 A entrega dos materiais será de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

16.2 A entrega do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

## **17. DAS PENALIDADES.**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz n.º 9 A - 1º andar, Bezerros - PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 07 de maio de 2018.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Licitatório Nº 052/2018**  
**Pregão Presencial Nº 033/2018**

**01 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de um SISTEMA PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros - PE.

**02 - DA JUSTIFICATIVA:**

A informação, em conjunto com os recursos tecnológicos, é uma necessidade para o funcionamento estratégico, tático e operacional de qualquer organização. No campo da saúde, é já bastante conhecida a importância do uso de informações epidemiológicas no planejamento e na avaliação dos serviços de saúde. O uso de informações epidemiológicas na gestão dos serviços de saúde vem sendo enfatizado, no processo de municipalização, como um dos importantes mecanismos para a definição de políticas locais.

No entanto, o uso dessas informações tem se restringido à elaboração de diagnósticos ou planos municipais de saúde, que, nem sempre, têm servido de base para a programação de ações de saúde. Há, ainda, um uso muito limitado das informações epidemiológicas na definição de metas e prioridades da programação de saúde, bem como de sua utilização na avaliação da qualidade dos serviços de saúde.

Analisando-se os sistemas de informação em saúde existentes observa-se que há uma dicotomia entre os sistemas de informação epidemiológica e os sistemas de gerenciamento dos serviços de saúde. A dicotomia das informações epidemiológicas e de gerenciamento dos serviços de saúde tem razões históricas relacionadas à forma de organização dos serviços de saúde no país. Mesmo com a criação do SUS o processo de unificação das antigas instituições existentes ainda não está totalmente consolidado mostrando-se, talvez, um pouco mais demorado que o desejável. Neste momento de transição, de unificação das antigas estruturas, ainda não foram amplamente incorporadas novas práticas de gerenciamento dos serviços.

É preciso lembrar que as lógicas dos sistemas de informações gerenciais e epidemiológicas são distintas. Nos sistemas de informação epidemiológica a base da coleta de dados é a população e as informações serão mais fidedignas e de melhor qualidade quanto maior for sua cobertura e quanto mais detalhados forem os dados para a descrição dos eventos (óbitos, nascimentos, doenças e agravos). A concepção de sistemas de informações gerenciais dos serviços de saúde pressupõe a obtenção de informações sobre quantas, quais e onde foram produzidas as ações de saúde, por quem e a que custo operacional, tendo como base de coleta de dados os serviços de saúde.

Cabe mencionar, contudo que a prática institucional mais frequente no momento da alocação de recursos tem consistido na avaliação da relação entre o programado e o produzido, não se levando em conta os elementos acima mencionados enquanto parte dos sistemas de informações gerenciais, necessários ao processo de tomada de decisões muito menos se tem considerado a incorporação de indicadores epidemiológicos. O processo de municipalização acentuou a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

descentralização da produção, gerenciamento e análise das informações, possibilitando aos municípios assumir o papel de gestores dos serviços de saúde. Todavia, este processo de municipalização dos serviços de saúde, pode reforçar, ainda mais o tipo de prática institucional de tomada de decisões, anteriormente mencionada. O que se pretende ressaltar é a necessidade de agilizar a produção de informações gerenciais do SUS nos níveis estaduais e municipais, pois estas se constituem em bases para o repasse de recursos financeiros do sistema. Dessa maneira, as informações que se destinavam ao acompanhamento de programas locais de saúde podem acabar ficando em segundo plano, tendo em vista a prioridade de produzir as informações que garantam o repasse financeiro.

Algumas propostas de sistemas de informações locais vêm incorporando indicadores epidemiológicos e sociais, porém elas têm encontrado dificuldades de compatibilização na agregação das informações existentes nos diferentes sistemas. A base de dados dos diversos sistemas reflete a operação dos serviços nos quais as informações são geradas ou as divisões administrativas existentes, que nem sempre são compatíveis entre si. Outra questão importante refere-se a definição de quais são as informações que devem ser restritas ao uso local ou municipal e aquelas que devem compor sistemas de informação de abrangência estadual ou nacional, ressaltando-se a importância da compatibilização conceitual e metodológica entre os diferentes níveis hierárquicos destes sistemas, bem como a necessidade do estabelecimento de fluxos que possibilitem maior agilidade e acessibilidade aos dados.

Essas considerações mostram que apesar de pouco utilizados, os indicadores epidemiológicos são importantes na programação em saúde, pois dada a própria natureza, dos dados usados na sua construção permitem recuperar as informações sobre a população como um todo, não se restringindo apenas à clientela usuária SUS. Somente com estas informações pode-se obter uma melhor compreensão do modelo assistencial e de seus problemas, colaborando para sua reorientação, onde e quando se fizer necessário. A prática corrente de alocação de recursos com base na relação entre o programado e produzido tende a manter a atual organização dos serviços. Cabe, ainda, enfatizar a importância do uso de informações epidemiológicas para a avaliação da qualidade dos serviços de saúde contribuindo para a identificação e correção de pontos de estrangulamento da atenção à saúde.

Dessa forma, foi identificada a necessidade de a Secretaria de Saúde possuir um sistema de informação capaz de integrar os dados das diversas bases de dados com vista a produção de informações que qualifiquem o processo de tomada de decisões em nível local, em especial para as seguintes áreas:

1. Gestão do Cuidado
2. Regulação assistencial
3. Assistência Farmacêutica
4. Gestão estratégica de serviços de saúde

Compreende-se que cada uma dessas áreas tem importância fundamental para a gestão municipal, o que se pode afirmar pelas condições abaixo descritas:

- a) Gestão do cuidado – a necessária mudança no modelo assistencial proposto pelo SUS requer inovações gerenciais que permitam tanto ao gestor do sistema como aos gerentes e/ou coordenadores de serviços de saúde o acompanhamento sistemático das decisões clínicas e administrativas tomadas pelos profissionais de saúde no âmbito das unidades de saúde. Isso pressupõe, para além de um eficiente modelo de prontuário eletrônico, um sistema de



monitoramento das ofertas de ações e serviços para as necessidades de saúde identificadas, individual e/ou coletivas.

- b) Regulação assistencial – o cuidado em nível ambulatorial especializado representa, atualmente, um dos maiores gargalos da atenção à saúde no Brasil, sendo necessário ao gestor que deseja manter maior eficiência administrativa nesse âmbito, implementar soluções gerenciais que lhe permitam conhecer amplamente a demanda encaminhada para os níveis assistenciais especializados, estabelecendo normas para classificação de risco e protocolos de priorização clínico-assistencial. Um sistema de informação que atenda essa necessidade deve garantir uma integração com os projetos terapêuticos estabelecidos na atenção primária e com o prontuário eletrônico do paciente, o que facilitará sobremaneira a gestão da informação e da regulação, visando garantir maior eficácia no acesso.
- c) Assistência Farmacêutica – para além do controle de estoque gerencial, função precípua básica de qualquer sistema de informação que se proponha a auxiliar o gerenciamento da assistência farmacêutica, o gestor local necessita de integração entre as informações de prontuário eletrônico do paciente para lhe permitir uma maior qualificação no gerenciamento das prescrições e propostas terapêuticas, o que se revela especialmente útil quando detectados casos complexos que necessitam de medicamentos de maior custo e que não são ofertados regularmente na Relação nacional de Medicamentos. Além disso, tal integração permitirá maior controle da dispensação adequada, favorecendo o uso racional de medicamentos e a garantia de acesso dos usuários ao medicamento, visto que seria possível um monitoramento fidedigno do acesso.
- d) Gestão estratégica de serviços de saúde – o estabelecimento de objetivos e metas para os serviços de saúde pressupõe, conforme estabelecido na política nacional de gestão estratégica e participativa, a ampla garantia à voz dos usuários e trabalhadores da saúde. Tal garantia se materializa na implementação de processos de contratualização pública dos serviços de saúde que permitam a definição de objetivos pactuados entre todos os atores envolvidos. Essa pactuação de resultados sanitários desejados supera a simples aferição de informações de produtividade dos serviços de saúde, sendo estimulada a busca pela resolutividade, o que pressupõe uma interação entre informações de caráter produtivo e epidemiológico. A construção de indicadores singulares, conectados com a realidade local e com a necessidade de um monitoramento eficaz dos resultados pactuados, faz-se fundamental para garantir qualidade na gestão estratégica dos serviços de saúde.

A ausência de soluções públicas informatizadas que permitam uma integração sistemática das informações das várias bases de dados visando a qualificação de cada uma dessas linhas do âmbito gerencial, justifica a busca no mercado privado para aplicações (sistemas de informações) que, além de atender tal necessidade, possam ser singularizadas para o contexto do município.

### **03 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**03.1** - O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2018.

### **04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no inciso III do art. 5º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas e na



Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

## **05 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

5.1 A Empresa contratada deverá fornecer a licença de uso do seu sistema de informação, o qual deverá ter base de funcionamento e acesso por meio da internet, possibilitando ao gestor do SUS municipal as seguintes funcionalidades:

5.1.1 Cadastramento de usuários e famílias baseada na lógica da territorialização municipal e adscrição de clientela por unidades básicas de saúde, com interface integrada e que permita a exportação dos dados para a base do E-SUS;

5.1.2 Prontuário eletrônico do paciente com interface integrada e que permita a exportação dos dados para a base do E-SUS;

5.1.3 Monitoramento inteligente da oferta de ações e serviços de saúde para os usuários previamente cadastrados, com necessidades de saúde definidas em forma de projetos de cuidado individuais ou coletivos, garantindo a emissão de alertas automatizados para casos em que as ofertas não sejam garantidas no tempo adequado e/ou emissão de relatórios para o gerenciamento desses casos;

5.1.4 Gerenciamento da produção dos serviços de saúde, com interface integrada e que permita a exportação dos dados para as bases do E-SUS e/ou SIA/SIHD (conforme tipo de produção), com coleta de dados associada ao prontuário eletrônico do paciente e compatível com a tabela de procedimentos do SUS.

5.1.5 Emissão de relatórios de produção dos serviços de saúde, indexados ao CNES, CBO/CNS, Cartão SUS e tabela de procedimentos, conforme demanda da gestão municipal;

5.1.6 Gerenciamento da regulação assistencial com garantia de cadastramento de unidades, serviços a serem ofertados, e profissionais dos ambulatórios especializados; Gestão da agenda de prestação dos serviços com marcação de consultas e procedimentos a partir da priorização por situação clínica baseada nos protocolos municipais e/ou cotas e ordem cronológica; Gestão de fila de espera com priorização por situação clínica baseada nos protocolos municipais e/ou cotas e ordem cronológica; Gestão da efetiva utilização dos serviços (monitoramento do acesso aos serviços regulados); Gestão do processo de referência e contra referência, com integração ao prontuário eletrônico do paciente;

5.1.7 Emissão de relatórios de regulação assistencial, indexados ao CNES, CBO/CNS, Cartão SUS e tabela de procedimentos, conforme demanda da gestão municipal;

5.1.8 Cadastramento e gerenciamento de estoques farmacêuticos por unidades de saúde, com interface integrada e que permita a exportação dos dados para a base do HÓRUS;

5.1.9 Monitoramento inteligente da oferta de insumos farmacêuticos para usuários previamente cadastrados, garantindo a emissão de alertas automatizados para casos em que as ofertas não sejam garantidas no tempo adequado e/ou emissão de relatórios para o gerenciamento desses casos;

5.1.10 Integração dos dados da assistência farmacêutica ao prontuário eletrônico do paciente;

5.1.11 Emissão de relatórios da assistência farmacêutica, indexados ao CNES, CBO/CNS, Cartão SUS e tabela de procedimentos, conforme demanda da gestão municipal;

5.1.12 Cadastramento e gerenciamento de indicadores de resultado para unidades de saúde previamente cadastradas, estabelecidos de acordo com a necessidade da gestão municipal;

5.1.13 Sala de situação por unidade de saúde cadastrada, atualizada conforme periodicidade estabelecida pela gestão municipal, com sinalização multicolorida parametrizada que permita consulta e gerenciamento adequado dos resultados alcançados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.14 Emissão de relatórios de indicadores de saúde, indexados às principais bases de registro da produção dos serviços de saúde e/ou bases epidemiológicas, conforme demanda da gestão municipal;

5.2 A empresa contratada deverá, findo o contrato de prestação de serviços, disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde a base de dados construída em virtude do uso corriqueiro do sistema de informação, comprometendo-se com seu arquivamento pelo prazo de 60 meses conseqüentes ao encerramento contratual.

5.3 A empresa contratada deverá atender as necessidades da Secretaria de Saúde quanto a adequação de quaisquer das funcionalidades elencadas no item 5.1 do presente termo de referência, conforme novas demandas e sistemática estabelecida pelo gestor local do SUS, em um prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da data de solicitação das adequações, realizada conforme combinado entre as partes.

5.4 Para efeito de homologação a empresa vencedora será a que apresentar toda a documentação solicitada no edital do processo, assim como garantia do atendimento das especificidades descritas no item 4.1 (mediante emissão de parecer técnico da Secretaria de Saúde) e, ainda, obtiver menor proposta de custo financeiro dentro do processo licitatório.

5.5 Para possibilitar a emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde sobre o adequado cumprimento das especificações do item 5.1, as empresas habilitadas no processo licitatório deverão realizar uma apresentação de seu Sistema Informatizado para o Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a habilitação e apresentação das propostas de preço.

5.6 A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar, em até 07 (sete) dias após a apresentação de todas as empresas participantes do certame licitatório, os pareceres técnicos para a comissão de licitação, apontando quais propostas atendem as especificações do item 5.1.

5.7 Caberá a empresa vencedora responsabilizar-se quanto a capacitação e suporte técnico em horário comercial para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde que irão utilizar rotineiramente o sistema de informação.

5.8 As capacitações, exceto a inicial, deverão ser realizadas de modo coletivo (turmas de até 10 usuários do sistema de informação) e à distância (em ambiente virtual de aprendizagem específico) no prazo de 15 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não há número limite de turmas, respeitado um interstício de pelo menos 90 dias entre as capacitações.

5.9 A capacitação inicial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para o uso corriqueiro do sistema de informação deverá ser realizada presencialmente, cumprida no prazo de 30 dias após a assinatura contratual, em espaço físico com infraestrutura adequada e de responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma programar o número de turmas de acordo com o limite de 10 profissionais por turma e o número de indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **06 – VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

6.1 - A previsão orçamentária mensal para este serviço em 2018 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês, durante 08 (oito) meses.





**ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0\_\_/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.486.604/0001-31**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 133

Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório: 052/2018**

**Pregão Presencial 033/2018**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de um sistema para Gestão da Informação em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE**, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa:

1. **Torreão & Silva Ltda – ME**, CNPJ n.º 27.156.780/0001-10, com um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Bezerros, 19 de junho de 2018.

  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito



selecionar proposta vantajosa para a contratação de empresa especializada em Consultoria na captação de recursos, prestação de contas, gestão e cadastramento de projetos nos sistemas: SICONV, SIMEC, SISMOB, e Assessoria na elaboração de propostas básicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Orçamento estimativo R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). Sessão pública para recebimento dos envelopes e julgamento da habilitação e propostas, dia: 17/05/2018 as 09 hs., na sala da Comissão de Licitações, no prédio sede da Prefeitura, na Rua Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros – PE. Edital, anexos e informações complementares, neste mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:30hs.

Barreiros/PE, 04/05/2018.

**CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Amanda Gonçalves Queiroga  
Código Identificador:999495AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE PROCESSO ANULADO**

**Processo N.º 050/2018. Chamada Pública N.º 007/2018**

**Objeto:** Chamamento Público, para seleção de pessoa jurídica especializada para prospecção, abordagem/agendamento, intermediação e captação de empresas (iniciativa privada) e/ou as próprias empresas que desejem patrocinar para o evento São João de Serra Negra, visando a negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas culturais, artística e social para realização do evento do São João de Serra Negra 2018. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ANULOU** o presente processo em respeito ao cumprimento da decisão administrativa conforme relatório da auditoria do TCE/PE, em conformidade com 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, ocorrida em: 17/04/2018.

Bezerros, 04 de maio de 2018.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:38CA02E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO**

**Processo N.º 051/2018. Pregão Presencial N.º 032/2018 Objeto:** Aquisição de 01 Veículo automotor tipo passeio para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R\$ 43.000,00 Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 23/05/2018 às 09:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, /05/2018.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:35456E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**  
**LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA PARA GESTÃO DE**  
**INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

**Processo N.º 052/2018. Pregão Presencial N.º 033/2018 Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de um sistema para gestão de Informação em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R\$ 24.000,00; Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 23/05/2018 às 10:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, /05/2018.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:8BB41D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**

**Processo N.º 053/2018. Pregão Presencial N.º 034/2018 Objeto:** contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Consultórios Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo: R\$ 23.400,00; Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 23/05/2018 às 12:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, /05/2018.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelson de Lima Barbosa da Silva  
Código Identificador:7ABE7510

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE**

**PROCESSO N.º 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 025/2018. Pregão n.º 013/2018. Serviço. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para promover as seguintes ações judiciais em favor do município de Bom Jardim - PE: ação do repasse **Onde se lê: FMP 1% juros; Leia-se: FPM 1% juros**; ação de restituição de valores pagos indevidamente CELPE/ANEEL; ação de restituição ISS bancos; ação da CIDE – combustível no Município de Bom Jardim – PE. A empresa/sociedade contratada fará jus a honorários pelos serviços prestados à Municipalidade correspondente ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), dos créditos auferidos para realização dos serviços mencionados. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Praça 19 de s/n, – Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP 55.730-000; Dia: 04/05/2018; Horário: 09:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 21 de abril de 2018.